

RESOLUÇÃO CMAS - 010/2025 de 03 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, ORIUNDOS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA - SP, conforme Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei n. 8.742, de 07/12/1993, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 763/2017 de 07/12/2017, alterada pela Lei 1.104 de 16/05/2023;

CONSIDERANDO a deliberação CONSEAS/SP N°. 11, DE 27 DE MAIO DE 2025, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria CIB//SP n° 06/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros extraordinários, via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o pleito do município para recebimento dos recursos estaduais oriundos de orçamento suplementar, a serem repassados

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO



através de sete parcelas, no valor de R\$263.964,33, distribuídos da seguinte maneira:

I- Proteção Social Básica: R\$84.686,09 a ser direcionado ao custeio do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, executado no CRAS, sendo 120 o número de atendidos, conforme o PMAS;

II- Proteção Social Especial de Média Complexidade: R\$29.449,19 a ser direcionado ao custeio do PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, executado no CREAS, sendo 30 o número de atendidos;

III- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R\$140.000,00 a ser direcionado ao custeio do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, executado pela Casa do Aconchego.

IV - Benefícios Eventuais: R\$9.829,05, a ser direcionado à modalidade de vulnerabilidades temporárias.

Artigo 2º As informações serão registradas no sistema PMASweb, após parecer favorável da gestão estadual, seguindo o fluxo de registros.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 03 de julho de 2025.

BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA

PRESIDENTE-CMAS